

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2023–MPPA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS
DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 128/2023–MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual n.º 15.191.153-3, Inscrição Municipal n.º 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO** e a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede à Passagem Dalva, nº 505, Bairro: Marambaia, no Município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347-9878 (Ramais: 2205/2206), E-mail: comercial@diamondservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o pedido do requisitante interno e de acordo com a decisão proferida no Protocolo **GEDOC nº 120299/2025**, fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** do contrato que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** serviços continuados de condução de veículos, mediante utilização de veículos oficiais pertencentes à frota do Ministério Público do Estado do Pará, própria ou locada, por meio de preenchimento de postos de trabalho, para atender as Macrorregiões Belém, Nordeste, Marajó, Sudeste e Sudoeste, decorreu do Pregão Eletrônico nº 029/2023- MPPA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12(doze) meses**, a partir de **07/10/2025 até 06/10/2026**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c a Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato.

2.2. O **Contratado** deverá renovar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Natureza de Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra

Fonte de Recursos: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 05 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____